



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 81 /2023

EXMO. Senhor,
JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Solicito a aprovação do presente projeto em regime de urgência, conforme estipulado pelo art. 108, caput, da Resolução n. 016/1990.

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 2012/2023

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, instituição filantrópica, sem fins lucrativos e de relevante interesse público, inscrita no CNPJ 03.710.503/0001-49, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves Nº 1489-F – neste Município.

Art. 2º - O convênio tem como objeto o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear as despesas de fomento em geral como aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, de consumo interno, como de limpeza, alimentícios e contratação de serviços especializados como profissionais nas áreas de saúde e de assistência social como psicólogo, fisioterapeuta, assistente social.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no	
valor de	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Base orçamentária	02005 08 244 0008 2023
Elemento de despesa	33 50 43 00 Subvenções Sociais





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de abril de 2023

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

